

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



MUNICÍPIO DE IRAQUARA – ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 327, de 16 de outubro de 2019.

“Denomina Travessa sem denominação oficial na Avenida Carrero Grande, Centro, Iraquara/Ba, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com denominação própria à Travessa da Avenida Carrero Grande, Centro, na sede do Município Iraquara-BA.

Parágrafo único – A Travessa em epígrafe terá denominação de Travessa **GEISA NEVES DE AZEVEDO**.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara/Ba, em 22 de outubro de 2019.

OZIEL FERREIRA LELIS
Vereador – 2017/2020
Autor da Proposição Legislativa

VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora
2017/2020

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
Prefeito Municipal
2017/2020

Prefeitura Municipal de Iraquara



MUNICÍPIO DE IRAQUARA – ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 328, de 16 de outubro de 2019.

“Denomina Praça Pública do Município de Iraquara situada na Comunidade de Santíssimo de Praça José Xavier de Oliveira, e dá outras Providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada a Praça Pública do Município de Iraquara situada na Comunidade de Santíssimo de Praça **JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - A denominações dos Logradouros estabelecidas na presente Lei deverá constar do Cadastro Imobiliário Municipal, devendo para tanto a Prefeitura Municipal de Iraquara, através do Departamento de Tributos, fazer o registro necessário e notificar aos órgãos que utilizam as informações do C.I.M – Cadastro Imobiliário Municipal – **EMBASA, COELBA, CORREIOS, BANCOS, etc.** para que adotem a denominação oficial da praça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/BA, 16 de outubro de 2019.

AGNALDO DE JESUS SOUSA
Vereador – 2017/2020
Autor da Proposição Legislativa

VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora
2017/2020

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
Prefeito Municipal
2017/2020

Prefeitura Municipal de Iraquara



MUNICÍPIO DE IRAQUARA – ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 329, de 16 de outubro de 2019.

“Declara de Utilidade Pública a “Associação de Bombeiro Civil Socorrista Brigadista de Iraquara - BCSBI”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação de Bombeiro Civil Socorrista Brigadista de Iraquara - BCSBI”, neste Município de Iraquara-Ba a qual encontra-se inscrita no CNPJ Nº 33.184.651-0001-38.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara/BA, 16 de outubro de 2019.

VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora
2017/2020

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
= Prefeito Municipal =
2017/2020